



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 254 – CGJ/AM

DISPÕE sobre o cumprimento de mandados de prisão expedidos pelos juízos de primeira instância e dá outras providências.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 137/2011-CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os mandados de prisão expedidos pelos juízos de direito de primeira instância sejam cumpridos exclusivamente pela Polícia Judiciária do Estado do Amazonas.

§1º. Na Comarca da Capital, os mandados de prisão serão remetidos ao Departamento de Recebimento, Análise e Distribuição dos Procedimentos Policiais da Polícia Civil do Estado do Amazonas – DRAD/PCAM.

§2º. Nas Comarcas do Interior, os mandados serão remetidos diretamente à autoridade policial do Município com incontinente comunicação ao DRAD/PCAM.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento n.º 191/2011-CGJ/AM.

CUMRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 8 de julho de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça